PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
(LEI Nº 09 DE 20 DE AGOSTO DE 2018)

PARECER CGM

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL

COMPETÊNCIA: 04/2026

Atendidas as exigências previstas na lei que regulamenta a matéria, à Controladoria Geral do Município recebe, do *Poder Executivo Municipal*, a Prestação de Contas de **ABRIL/2026,** seguindo as suas respectivas competências, para bem apresentar e emitir parecer, em conformidade com o art. 13, inciso III, alínea "b", da Instrução Normativa nº. 05/2023 do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, conforme abaixo:

DA CONSULTA E SEU OBJETO

Ao examinar os autos verificou-se a prestação de todos os documentos, a utilização dos recursos e o acompanhamento dos empenhos para pagamento dos repasses. Assim sendo, a controladoria tomou conhecimento que os registros contábeis estão de acordo com as exigências estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí para a prestação dos resultados orçamentários, financeiros e patrimoniais.

MEU PARECER

De análise dos documentos apresentados, *considerando que a referida prestação de contas atende as normas da **LEI Nº 4.320/64 e LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**, quanto ao processamento e procedimento orçamentário, financeiro e patrimonial, leve-me a formar **PARECER FAVORÁVEL** ao presente caso.*

Tendo por base os resultados do acompanhamento consubstanciado na referida prestação de contas que é pela regularidade de gestão, praticada pelo gestor responsável, no Tribunal de Contas do Estado do Piauí, sem prejuízo do encaminhamento das considerações aqui presentes para conhecimento e providência da entidade.

Boqueirão do Piauí, 29 de maio de 2026.

ANDREIA DA SILVA SOUSA
CPF: 035.797.313-51
Controladora Geral do Município de Boqueirão do Piauí

Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - GENIR FERREIRA DA SILVA - *.*44.553-** - 01/06/2026 10:39:39**
Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - ESLEYANY JOSEFA DE JESUS - *.*70.103-** - 01/06/2026 10:40:04**